



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 16/2020  
**Decisão** : 261/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo de nº 200.140.406/2020  
**Interessado** : Uilson Resende de Miranda

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator pelo deferimento da solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Uilson Resende de Miranda

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16, realizada no dia 23 de setembro de 2020, apreciando a solicitação de Registro de Acervo Técnico – RAT, formulada pelo profissional Uilson Resende de Miranda, protocolado neste Regional sob o nº 200.140.406/2020, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo deferimento da RAT, cujo parecer transcrevemos: “Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. (engenheiro eletricista); Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional; Considerando que a ART apresentada encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o período 01/09/2019 a 26/09/2019 informado no memorial descritivo referente ao “Projeto e execução de Implantação e Manutenção de Rede Aérea de Fibra Óptica para o Arquipélago de Fernando de Noronha, no Estado de Pernambuco”, documento esse apresentado para compor a efetiva participação do profissional, assinado pelo Diretor Administrativo-Financeiro Senhor José Manuel Tombo Carballo da empresa contratante Carballo Braga Informática Ltda, e pelo profissional contratado Engenheiro Eletricista Uilson Resende de Miranda, em 11/10/2019; Considerando que o profissional possui registro neste regional desde 04/08/2020 sob o nº PE12653364, e RNP 0512653364, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado na ART PE20200527319; Diante do exposto, e não foram encontradas evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, somos de parecer favorável a liberação da Registro de Acervo Técnico – RAT. No entanto, é importante ressaltar que no momento da solicitação da CAT, se houver, deve ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pelo deferimento do Registro de Acervo Técnico - RAT, do profissional supracitado. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Ad hoc Eng. Eletricista Adir Átila Matos de Sousa. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 24 de setembro de 2020

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto  
Coordenador da CEEE do Crea-PE